

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ - RS

Atesto recebido:

03 / 12 / 2025

Assinatura:

Yolmeia S. F. F. S.

Ilmo. Sr.

André Dall Agnol

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO ATUAL EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2025, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Secretaria Municipal de Educação – Livres

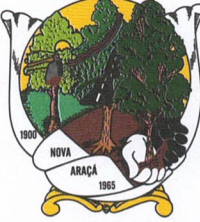
06.01.12.361.0004.2034 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / Ensino Fundamental

3.3.90.30.00000000-1500 (84) – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

06.01.12.365.0004.2037 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / Ensino Infantil

3.3.90.30.00000000-1500 (86) – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo antecedente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a redução da seguinte rubrica orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.121.0002.2005 – Melhorias, Manutenções e Reformas nos Prédios do Centro Administrativo Municipal

4.4.90.51.00000000-1500 (37) – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá em 26 de novembro de 2025.

Henrique Occhi Peretti

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos/_____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 09/12/25 ATANº 043/2025

André do Amaral

PRESIDENTE

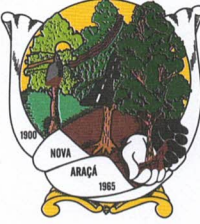
Gabriela Harp
Cláudio

Simone M. Moraes
Marcelo

Fabiano S.

Alcides Lima

Denise de Moraes Rufato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

JUSTIFICATIVA

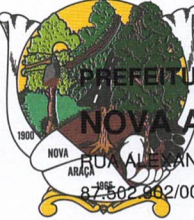
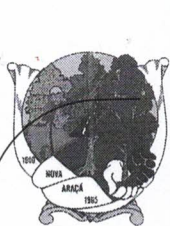
Visa o presente Projeto de Lei, a autorização para suplementação de dotações orçamentárias, junto aos Projetos/Atividades, 06.01.12.361.0004.2034 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / Ensino Fundamental e 06.01.12.365.0004.2037 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar / Ensino Infantil, do orçamento atual, Lei Municipal nº 3.787-2024, no valor total de R\$ 20.000,00, com a finalidade de pagamento das despesas com gêneros alimentícios da merenda escolar, das Escolas Municipais. Importância esta, necessária para custeio até o período do final de dezembro, aonde se encerra o período de aulas.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, com intuito de custear as despesas necessárias para compra dos gêneros alimentícios da merenda escolar.

Henrique Occhi Peretti

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ - RS

RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200 - 95350-000

87.662.882/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (A31CA0D4) no site:
<https://citta.click/3EemoUCSp>

PROJETO DE LEI		Autenticação  A31CA0D4
Protocolo -		
Documento	Processo	
000070 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAeS) - Padrão ICP-Brasil

Identificação: HENRIQUE OCCHI PERETTI

CPF: 030***.***07

Assinado em: 27/11/2025 16:58:30



Hash do documento (SHA-256): aa41f6f740af767a1b532ebcd38bd97fa010ca469d79213b3fc97efae76fca81

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, MP nº 2.2002/01.

Fones: (54) 3275-1333 / 1335 / 1337